



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

“ FLORÍNEA - A FLOR DO VALE “

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 / Fax: 3377-1206
CNPJ (MF) 44.493.575/0001-69 - CEP: 19870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI Nº. 241/2007

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de **Escritura Pública de Desapropriação Amigável**, área de terras necessária para abertura de 02(duas) ruas, em futuro loteamento, já declaradas de utilidade pública conforme **Decretos nºs 050 e 051/2007**, de 20.09.2007 e **Termos de Avaliação**, cujas cópias ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para ocorrer com as despesas de pagamento das referidas desapropriações, classificado como:

02 - Executivo.

02.04 - Ger. Mun. De Serviços, Transportes e Obras.

02.04.15 - Urbanismo.

02.04.15.451 - Infra-Estrutura Urbana.

02.04.15.451.0007 - Benfeitorias Urbanas.

02.04.15.451.0007.1.025000 - Aquis.terr. p/abertura de rua.

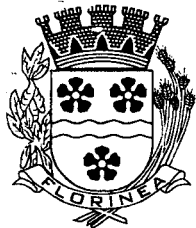
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital.

4.2.0.0.00 - Inversões Financeiras.

4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis.

01 - Fonte de Recurso(tesouro).

Artigo 3º - Fica incluído no Plano plurianual - PPA - Exercício 2007, do município de Florínea, Estado de São Paulo, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ocorrer com as despesas de pagamento das referidas desapropriações, conforme anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 / Fax: 3377-1206
CNPJ (MF) 44.493.575/0001-69 - CEP: 19870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, 26 de dezembro de 2007.

Engº Agrº Valter Gervazioni
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Mun. Adm. e Fazendário